



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Gabinete do Prefeito
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

PROJETO DE LEI Nº 057/2025.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil, quatrocentos reais)

RONIVAN FONTOURA BRAGA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito no valor de R\$ 22.400,00(vinte e dois mil, quatrocentos reais)

1101.133920206 1.104 – APOIO E MANUTENÇÃO DE ENTIDADES CULTURAIS E ARTISTICAS

3.3.90.41.00.00.00 – Contribuições.....R\$ 22.400,00

TOTAL.....R\$ 22.400,00

Art. 2º - Servirá de recurso a Redução da seguinte redução orçamentária:

1101.041220001 2.110 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 10.000,00

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 2.400,00

1101.1339204042.024 – Manutenção de Eventos da Cultura, Desporto e Turismo

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 22.400,00

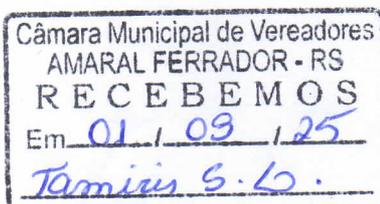
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,


RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JONATHAN DA SILVA LACERDA
Sec. Mun. de Administração

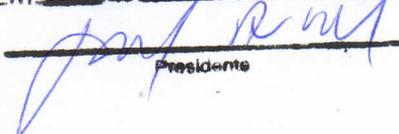


CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
AMARAL FERRADOR RS

APPROVADO em 2ª e última

discussão em votação, por unani-

midade
Em 01 de setembro de 2025


Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Gabinete do Prefeito

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
AMARAL FERRADOR RS

APROVADO em 2ª última

discussão em votação, por unani-
midade

Em 08 de 03 de 2025

PROJETO DE LEI Nº 059/2025.

ALTERA A LEI 2.035, de 21 de fevereiro de 2025
E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

Presidente

RONIVAN FONTOURA BRAGA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere o Artigo 53, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta o parágrafo único ao artigo 1º, da Lei 2.035 de 21 de fevereiro de 2025:

“PARÁGRAFO ÚNICO – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, a renovar por mais 6 (seis) meses, apenas o cargo de Professor Anos Finais – Educação Física, aprovado no processo seletivo 002/2024.”

Art. 2º - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

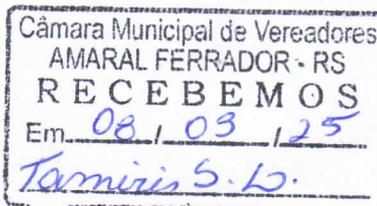
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
em


RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


JONATHAN DA SILVA LACERDA,
Secretário Municipal de Administração





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Gabinete do Prefeito

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho-lhes o presente projeto de lei, que versa sobre a renovação do contrato por mais 6 meses, para o cargo de Professor Anos Finais – Educação Física, especificamente do processo seletivo 002/2024, considerando a necessidade de atender as demandas para atuação do restante do ano letivo, com o objetivo de assegurar o pleno cumprimento do calendário escolar e a qualidade do ensino ofertado na rede municipal de ensino.

As contratações em questão, depois de examinadas e aprovadas por essa Colenda Casa Legislativa, serão realizadas através de processo seletivo simplificado em vigência.

Insta dizer, que a contratação postulada encontra guarida no art. 37, IX da Constituição Federal, que aduz:

Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Portanto, nobres Edis, solicitamos o apoio desta Casa Legislativa para viabilizar a recontração temporária de profissionais acima citados, garantindo a normalidade do calendário escolar, a qualidade do ensino público municipal e o cumprimento dos preceitos legais e constitucionais.

Por estas justificadas razões, de relevante interesse público, o Executivo espera que os nobres pares deste Poder Legislativo aprovem o presente Projeto de Lei.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em 08 de setembro de 2025.


RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

**EDITAL Nº 005/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024
EDITAL DE RESULTADO DE RECURSOS, RESULTADO FINAL E
HOMOLOGAÇÃO**

**DIVULGA RESULTADO DE RECURSOS,
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO.**

NATANIEL SATIRO DO VAL CÂNDIA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e, de acordo com o que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e atendendo o disposto no cronograma do Processo Seletivo Simplificado, **TORNA PÚBLICO**, o presente edital de resultado de recursos, resultado final e homologação, que passará ao seguinte:

1. Educação Física

Nº da Inscrição	Nome	Situação
01	Leonardo Simeoni da Silva	Aprovado(a) – 1º

HOMOLOGO o presente processo seletivo, para que surtam todos os seus jurídicos efeitos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 15 dias do mês de abril de 2024.

Registre-se e publique-se.

NATANIEL SATIRO DO VAL CÂNDIA
Prefeito Municipal

JADIR DA SILVA VARGAS
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador

Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS

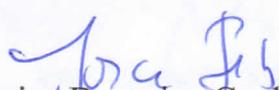
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

COMISSÃO PRMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

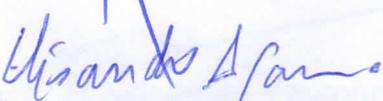
PARECER:

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador, reunida em 08 de setembro de 2025, às 18 horas, na sala das sessões sob a presidência da Vereadora Joice Beranice Coelho Leites, presente os vereadores Rosileti Silva Vasconcelos, Relatora e Elisandro de Abreu Gama, Secretário, para apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 059/2025: ALTERA A LEI 2.035, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. Após o devido estudo do mesmo, a Comissão resolve emitir parecer favorável à sua apreciação.

Sala das sessões, em 08 de setembro de 2025.


Ver^a. Joice Beranice Coelho Leites – Pres.


Ver^a. Rosileti Silva Vasconcelos – Rel.


Ver. Elisandro de Abreu Gama – Sec.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador

Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS

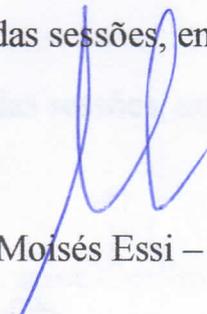
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

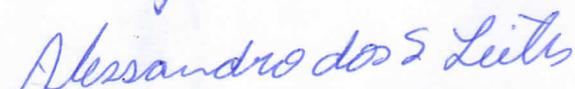
COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

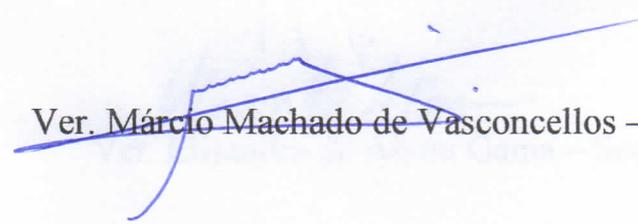
PARECER:

A Comissão Permanente de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador, reunidos em 08 de setembro de 2025, às 18 horas, na sala das sessões, sob a presidência do vereador Moisés Essi, presente os Vereadores, Alessandro dos Santos Leites, Relator e Márcio Machado de Vasconcellos, Secretário, para apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 059/2025: ALTERA A LEI 2.035, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Após o devido estudo do mesmo, a Comissão resolve emitir parecer favorável à sua apreciação.

Sala das sessões, em 08 de setembro de 2025.


Ver. Moisés Essi – Pres.


Ver. Alessandro dos Santos Leites – Rel.


Ver. Márcio Machado de Vasconcellos – Sec.